DESPACHO

N.º de Registo	142	Data	16/09/2026	Processo	2019/250.20.001/3

Assunto: Mobilidade Interna na Categoria

Considerando que:

Sempre que haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos e serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;

A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na carreira e de mobilidade intercarreiras ou categorias, sendo que a mobilidade na categoria se opera para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada, conforme previsto no n.º 2 do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP);

O assistente operacional Francisco José Baptista Nobre, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, encontra-se afeto ao Setor de Obras e Serviços Urbanos da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, na categoria de pedreiro.

Existe necessidade de ocupar o posto de trabalho de assistente operacional, categoria de jardineiro, afeto ao Setor de Obras e Serviços Urbanos da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos;

Pelo exposto e, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, em conjugação com os artigos 93.º, 94.º, 97.º e 153.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino que:

1. **Seja efetivada a mobilidade interna na categoria do Assistente Operacional Francisco José Baptista Nobre, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de pedreiro para jardineiro, afeto ao Setor de Obras e Serviços Urbanos da Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, sem prejuízo do exercício, de forma esporádica, das funções que lhe sejam afins ou funcionalmente**

ligadas, para as quais o Trabalhador detenha qualificação profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LTFP;

2. **O Trabalhador continue a auferir a remuneração correspondente à carreira/categoria de Assistente Operacional e à posição e nível remuneratório que detém à presente data;**
3. **A mobilidade referida produz efeitos a partir de dia 01 de outubro de 2026;**
4. **Seja publicitada a presente mobilidade nos termos e para os efeitos previstos no artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.**

Paços do Município, 16 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara

FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA
Dados: 2026.09.18 12:20:17 +01'00'

Francisco José Cordeiro Miranda

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa[1]
[1] Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.